



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Nº	Rúbrica

Sooretama-ES, 21 de fevereiro de 2020.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilma Secretária

Processo nº. 0029/2020

Trata-se de processo administrativo inicialmente instaurado para realização de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 015/2019, pregão eletrônico nº 034/2019, ofertado pela empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, conforme demanda a Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto em pretensa adesão é a, aquisição de veículo (Tipo Ambulância), para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo em epígrafe e nos moldes do Termo de Referencia.

Salienta-se inicialmente que, o fornecedor registrado o qual se pretende aderir/contratar por meio da ARP, é a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.

1. CONSIDERANDO

A lei de licitações, a 8.666 e suas alterações posteriores em seu art. 15º, bem como que, o Decreto 7892/13, em seus arts. 1º e 22º descrevem os quesitos necessários para a adesão de registro de preços, nos quais o procedimento de licitação original tenha sido processado por outro órgão.

Em resumo, constam nos autos:

- Requerimento do secretário de Saúde de Sooretama/ES, fls. 02/03;
- Termo de Referencia para a adesão/contratação, fls. 04-06;
- Cópia simples de documentos pertinentes ao pregão eletrônico nº 034/2019, incluindo ARP nº 15/2019, edital e algumas publicações, as fls. 07-47;
- Despacho do EXMO Prefeito determinando os procedimentos iniciais, fls. 49, de 13/01/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

Nº	Rúbrica

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

- Pesquisa de preço junto ao mercado, visando demonstrar se há vantajosidade econômica na pretensa adesão, fls. 50/90;
- MAPA de cotações, demonstrando os aspectos da viabilidade sobre a pretensa adesão, sob o estrito prisma da economicidade, fls. 94, a qual merece exame do requisitante e parecer sobre a continuidade da desejada contratação/adesão.

Esse é o breve relatório. Passamos a expor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA ADESÃO

Sobre a documentação acostada nos autos, frise-se que, identificamos na ARP em pretensa adesão, à indicação da possibilidade de adesão/carona à referida ata por parte de órgãos não participantes do certame as fls. 09, conforme regulamenta o arts. 2º, Inc. V, 9º, Inc, III, e, 22º do Decreto 7892/13, o que merece atenção por vossa senhoria para maior lisura aos procedimentos ulteriores.

Enfatiza-se que, o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras, no caso dos autos a licitação se realizou por meio do PREGÃO.

Por sua vez, a ata de registro de preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão.

Percebe-se, portanto, que a ata, não se confunde com instrumento de contrato. Este tem a finalidade de formalizar as relações jurídicas obrigacionais que estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado.

Dito de outro modo, o instrumento contratual ou termo de contrato, formaliza os contratos celebrados com base na ata de registro de preços, ou na adesão/carona da mesma.



	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Ata de registro de preços e termo de contrato, tratam, portanto, de documentos com naturezas e finalidades distintas, razão pela qual um não substitui o outro, e que, não deve se confundir com o outro, ou seja, aderido já prefiguraria a contratação.

Assim, entende essa secretaria que, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê no Decreto federal nº 7892/13.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “*formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993*”.

Por último, vale chamar a atenção que essa mesma disciplina deve ser observada quando o contrato for firmado a partir de adesão/carona a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades da Administração, conforme é o caso em testilha.

Nessa esteira, cabe salientar que, a adesão/carona a uma ARP não deve ter sua execução de forma parcelada, cabendo para tanto apenas de forma única essa contratação, pois, o órgão não participante da licitação ao solicitar autorização ao órgão gerenciador para utilização da ARP deve utilizá-la de uma única vez. Não pode executá-la de forma parcelada, o que só é permitida aos órgãos participantes e gerenciador da ARP.

Nesse sentido, o § 6º, art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, estabelece que, após a autorização do órgão gerenciador, o que ainda não ocorreu nos autos, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

Nº	Rúbrica

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

3. DOCUMENTOS FALTANTES PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO

Após a vasta exposição acima, convém apresentarmos a relação dos documentos que estão ausentes nos autos, mas que, são indispensáveis para a conclusão da pretensa adesão/carona, isso a nosso ver. Senão vejamos:

1. Indicação/atesto de dotação orçamentária para a pretensa aquisição/contratação/carona, sendo esta uma das condicionantes indispensáveis para continuidade dos atos;
2. Documento original e/ou reconhecido, de anuência do fornecedor, concordando com a adesão pretendida pela PMS;
3. Documento original e/ou reconhecido de anuência expressa do gestor da ARP concedendo a adesão ao município de Sooretama/ES, bem como atestando seu gerenciamento;
4. Certidões de cunho fiscal, jurídica, trabalhista, previdências e outras demonstrando a habilitação do fornecedor para a contratação em comento, observando os mesmos requisitos impostos pelo Edital que culminou na ARP em exame, bem como demais documentos onde demanda sua originalidade e/ou reconhecida na apresentação do mesmo; tais como, contrato social/aditivos, documentos dos sócios, procuração caso exista e documentos do procurador, balanço patrimonial constando DRE, termo de abertura e encerramento, dentre outros que vier a ser necessários;
5. Autorização expressa do Gestor Máximo desta Prefeitura, determinando a contratação/adesão;
6. Exame seguido de parecer do Secretário Requisitante nos autos, posto que, os preços em pesquisa precisam de análise do requisitante, para que, o mesmo, identifique se há vantagem e interesse de continuidade da pretensa adesão, e;
7. Publicação resumida da ARP em pretensa adesão na imprensa oficial ou órgão competente para que surta os efeitos legais insculpidos na lei 8.666.

4. INSTAMOS

Após vossa análise e parecer, sejam os autos encaminhados aos demais procedimentos para preenchimento dos requisitos mínimos anteriormente elencados nesse despacho. Sendo ao menos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

 Nº	 Rúbrica
---	--

- a. Deve os autos ser encaminhados aos cuidados da Secretaria Requisitante (Saúde), para juntada dos demais documentos e parecer necessários conforme elencados acima;
- b. Seja RATIFICADA a informação das fls. 04-06
- c. , oportunamente, quanto à existência de dotação orçamentária, a qual será utilizada para a contratação/adesão/carona em comento, nos termos da Lei 8.666, Art's 7º, 14º e 38º.
- d. Caberão os autos a caminharem ao Gabinete Municipal para amplo conhecimento e análise quanto ao pedido, devendo ao final, ser expeço seu parecer quanto à continuidade ou não da pretensa adesão.
- e. Por fim, feito tudo isso, devem os autos retornar aos nossos cuidados para as demais providencia inerentes ao caso.

Sem mais para o momento,


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



100	MA
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

DESPACHO

Sooretama-ES, 02 de Março de 2020.

AO GABINETE

PROCESSO Nº 029/2020

Exmo. Srº. Prefeito, considerando que a Empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA fornecedor da ARP nº 015/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 034/2019 do Município de Baixo Guandu – ES, a qual se buscava Adesão/Carona NÃO CONCEDEU a adesão pretendida, conforme cópia de e-mail anexo. Tendo em vista que a pretensa adesão, é de extrema necessidade a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS 0(ZERO) KM, diante do fato da crescente demanda de atendimentos na locomoção de pacientes.

Considerando, que o fornecimento de locomoção, é destinado a pacientes com patologias diversas, acamados ou com impossibilidade de deslocar-se e em situação de vulnerabilidade econômica. Da mesma forma, tem como finalidade melhorias do atendimento nas unidades de Saúde, bem como, proporcionar melhoria em relação a prestação dos serviços públicos.

Considerando, que a Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos já apresentou dentro dos autos fls. 94, Mapa de Cotação – Orçamentos, ressaltando que respeitará o Menor Preço orçado após apuração, respeitando assim o princípio da economicidade dentro da Administração pública.

Diante do exposto, e observando a crescente demanda e necessidade, e diante dos percalços nas investidas desta pretensa aquisição, solicitamos a AUTORIZAÇÃO de V.Exª, para que o setor competente possa proceder com a ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para AQUISIÇÃO DE



101	101
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS 0(ZERO) KM, para atender as necessidades desta secretaria municipal de saúde.

Ressalto que as despesas provenientes desta contratação serão custeadas da seguinte forma:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

005001.1030200241.054 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA.

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de impostos – Saúde.

Ficha: 121.

Na oportunidade, diligenciamos em anexo, Termo de referência confeccionado por esta secretaria.

Solicitamos que após vosso parecer, em caso favorável, sejam os autos encaminhados ao Setor Contábil para que seja certificado a dotação orçamentária acima citada, e posteriormente ao Setor de suprimentos para as demais tratativas, no qual se refere ao processo em questão.

Certo de que este terá acolhida de V.ex.^a, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019



Prefeitura
Municipal

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

J02	PA
Nº	Rubrica

ACEITE A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Isaias Cassitas de Moraes Jr. <isaiascjunior@hotmail.com>
Para: Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>
Cc: "Secretaria de Saúde (SMS)" <saude@sooretama.es.gov.br>

28 de fevereiro de 2020 17:23

Boa tarde!

Tendo em vista a Ata em referencia já ter alguns meses, e os valores tanto do veículo quanto da transformação já estarem bem defasados, infelizmente temos que declinar dessa adesão.

Esperando poder atende-los em uma outra oportunidade.

att,

ISAIAS CASSITAS JUNIOR
CEL./WHATS-APP - (11)99131-2846

MANUPA

Manupa Com. de Equip. e Ferramentas Ltda

E-mail.: operacional@manupa.com.br

Visite nosso Site: www.manupa.com.br

Fone: (11) 2478-2818 / Cel : (11) 9 3343-2818

 O que "VOCÊ" faz hoje para ajudar a melhorar o planeta em que vivemos?

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENT**

WhatsApp/Cel Corporativos:

11 9 3341 2818 Produção, Pós Venda, Faturamento e Cobrança (Eliane/Carla)

11 9 3342 2818 Vendas Propostas e Licitações (Sousa)

11 9 3343 2818 Cotações Contratos (Guilherme/Carla)

De: Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de janeiro de 2020 19:09

Para: isaiascjunior@hotmail.com <isaiascjunior@hotmail.com>; operacional@manupa.com.br <operacional@manupa.com.br>; Secretaria de Saúde (SMS) <saude@sooretama.es.gov.br>

Assunto: ACEITE A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

Este termo de Referência tem por objeto a aquisição veículo para a frota da Secretaria Municipal de saúde sendo: Aquisições de Veículos Tipo Ambulância, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo se justifica pela necessidade de agregar veículos a frota da saúde, considerando a crescente demanda de atendimentos, gerada pelo aumento de oferta de serviços e o aumento populacional do Município. A manutenção de uma frota de ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde é uma das maiores urgências da administração, visto que a maioria dos serviços de saúde, de média e alta complexidade são prestados fora do Município, em clínicas e hospitais cujas especialidades distribuem-se na Grande Vitória e Municípios do Norte ou Região Central do Estado, deste modo para garantir o acesso, a Secretaria deve disponibilizar transporte aos usuários.

Com a aquisição desse veículo, espera-se promover uma economia com a locação de veículos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os veículos deveram atender rigorosamente as especificações técnicas do quadro abaixo que segue anexada a este termo de referência:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
02	02	UNI	TIPO AMBULÂNCIA, 0(Zero) Km, Motorização Mínima 1.6 , ano de fabricação/modelo 2019 ou superior, combustível álcool/gasolina (Flex), na cor branca, com 02 (duas) portas traseiras assimétricas, com capacidade para motorista e um passageiro na parte da frente, parte traseira para 01 (um) paciente na maca e no mínimo mais 02 (dois) passageiros como acompanhantes, câmbio mecânico, direção hidráulica, ar condicionado abrangendo parte da frente e traseira, air bag duplo (motorista e carona) e freios ABS. Equipada com uma maca Mínimo de 1,80 metros em perfis de alumínio, um colchonete confeccionado com espuma de poliuretano com densidade mínima de D33 com anti mofo, revestimento em material impermeável, sistema completo para ancoragem na viatura com batente, parte traseira confeccionada – direto de fabrica – em chapa de aço, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, armário, porta lateral do lado direito do passageiro deslizante, sirene e giroflex. Veículo dentro das normas do IMETRO. Incluso emplacamento.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. O prazo limite para início da execução dos serviços será IMEDIATO, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- b. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de Fornecimento/Execução**”, que deverá



104	101
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.

- c. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.
- d. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- e. Os serviços serão prestados da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.
 - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
 - f. Se a qualidade/eficácia dos serviços/produtos prestados/fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
 - g. Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
 - h. A presente Contratação/Aquisição para os registros dos preços, terá sua VIGENCIA fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.
 - i. O fornecedor deverá entregar o veículo na Sede da Saúde secretaria de saúde: Endereço Rua Basilio Cerri, Nº 44, Centro, Sooretama.

6. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

- 6.1 O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.
- 6.2 O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- 6.3 O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.
- 6.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 1) Nota Fiscal;
 - 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
 - 5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;



105 PA	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

6) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.

6.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.

6.6 A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

7. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde nomeará através de portaria um servidor como Responsável em Fiscalizar e acompanhar o presente contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes desta contratação serão custeadas da seguinte forma:

005001.1030200241.054 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA

44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

Ficha: 0000121

Sooretama – ES, 03 de março de 2020.

EDINALVA PEREIRA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

106	
Nº	Rubrica

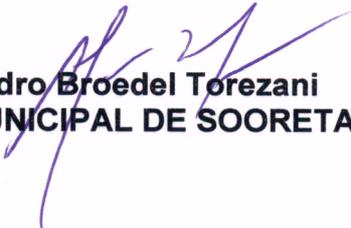
Sooretama/ES, 03 de março de 2020.

A CONTABILIDADE
PROCESSO Nº 029/2020

Trata-se o processo inicialmente instaurado para realização de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/2019, pregão eletrônico nº034/2019, oferecido pela empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS LTDA.

Conforme solicitação apresentado pela Secretária Municipal de Saúde em fls nº 100/101, onde a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS LTDA não concedeu a adesão pretendido, encaminhado aos autos para validação referente a dotação informada em fls nº101 e posterior validação, encaminhe a SEMSUGEC para que proceda com uma nova licitação.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



107	PL
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 12 de março de 2020

Conforme despacho da secretaria municipal de educação verificou-se que há **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dentro do orçamento vigente do exercício do ano de **2020**, conforme solicitado nos autos do processo de nº. **29/2020**. Solicitação aquisição de veículo tipo ambulância 0 (zero) KM, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município.

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

005001.1030200241.054 - AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA

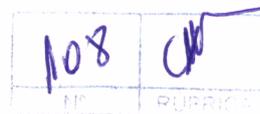
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 121

FONTE DE RECURSOS 12110000000 – Receitas de impostos e transferências de impostos saúde.

Brenda de Oliveira de Souza
Contadora
CRC ES-021987/O

BRENDA DE OLIVEIRA DE SOUZA
SETOR DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 663/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO
DE APOIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como **PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO**, os servidores abaixo relacionados.

JOÃO PAULO DA SILVA – Pregoeiro Oficial

CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio

KALINE RODRIGUES PEREIRA – Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 02 de outubro de 2019

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CÁSSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração